



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Ata da 14ª Sessão ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 36ª Legislatura

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala Major Gurgel, situada à Rodovia João do Amaral Gurgel, nº 587, Centro, Jambeiro/SP, reuniram-se os Senhores Vereadores, sob a presidência do Senhor Vereador Aldemar Machado Mendes Ribeiro, que agradeceu a presença de todos e solicitou ao Secretário-Geral, Sr. Eder Fernando, que procedesse à chamada regimental. Após a realização da chamada, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldemar Machado Mendes Ribeiro, Alan Edson da Silva, Claudineia Santos de Paula, João Vitor dos Santos, José Paulo Júnio Silva, Rodrigo Silvério Alves de Souza, Eder Fernando dos Santos e Henrique Garcia de Alencar. Luciana Arantes Mendes Marcon. Havendo número legal de vereadores presentes, e sob a proteção de Deus, contando com a intercessão de Nossa Senhora das Dores, Padroeira de Jambeiro, o Senhor Presidente declarou aberta a 14ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 36ª Legislatura. Na sequência, passou a palavra ao Secretário-Geral para a leitura de um versículo bíblico. Após a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da 13ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de setembro de 2025. Não havendo manifestações, submeteu a Ata à votação, orientando: "os que forem favoráveis, respondam 'sim'; os que forem contrários, respondam 'não'". A Ata foi aprovada por oitos votos favoráveis, com manifestação dos seguintes Vereadores: Alan Edson da Silva, Luciana Arantes Mendes Marcon, Claudineia Santos de Paula, Henrique Garcia de Alencar, João Vitor dos Santos, José Paulo Júnior Silva, Eder Fernando dos Santos, Rodrigo Silvério Alves de Souza e Luciana Arantes Mendes Marcon. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário-Geral que procedesse à leitura das matérias recebidas pela Casa. **PROJETO DE LEI N°42 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025** - Dispõe sobre a inclusão de pessoas com deficiência, em especial pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas empresas que se instalarem no Distrito Industrial do Município, e dá outras providências. **PROJETO DE LEI N°43 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025** - Dispõe sobre a reserva de vagas de estágio para pessoas com deficiência, em especial pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências. **PROJETO DE LEI N° 44 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025** - Dispõe sobre a indenização administrativa por danos materiais causados a terceiros por agentes públicos municipais, no limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e da outras providências. **PROJETO DE LEI N° 45 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025** - Cria e regulamenta o Órgão Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana e a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, e dá outras providências. **PROJETO DE LEI N° 47 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025** - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO - ESTADO DE SÃO PAULO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

### **REQUERIMENTOS:**

#### **DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR JOAO VITOR DOS SANTOS**

#### **REQUERIMENTO N° 143/2025**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Solicita informações e documentos comprobatórios sobre gastos de recursos federais e dados de cobertura nutricional.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Áries Marioto,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, vem respeitosamente REQUERER a Vossa Excelência as seguintes informações e documentos:

1. Detalhamento completo dos gastos referentes aos recursos federais recebidos no valor de R\$ 19.500.312,00 (dezenove milhões, quinhentos mil, trezentos e doze reais) por meio da Portaria GM/MS Nº 5.836 de 3 de dezembro de 2024.
2. Documentos que comprovem a aplicação de todos os gastos realizados com o recurso mencionado no item 1.
3. Dados atualizados até a presente data referentes à cobertura do estado nutricional dos indivíduos acompanhados.
4. Dados atualizados até a presente data referentes à cobertura dos marcadores do consumo alimentar dos indivíduos acompanhados.

Certo do atendimento a esta solicitação, que visa a transparência e o cumprimento das prerrogativas do Poder Legislativo, reitero votos de elevada estima e consideração. Sala "Major Gurgel", 29 de setembro de 2025.

## **DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR JOSE PAULO JUNIO SILVA**

### **REQUERIMENTO Nº 144/2025**

Assunto: Solicita dados sobre o cadastro e atendimento de Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, vem respeitosamente REQUERER ao Poder Executivo e aos Setores Competentes (Secretarias de Saúde e Assistência Social) as seguintes informações:

1. Quantitativo total de Pessoas com Deficiência (PcD) cadastradas e atualmente atendidas pelos setores da Saúde e Assistência Social do Município.
2. Detalhamento dessas deficiências (física, visual, auditiva, intelectual, etc.) por categoria, conforme o cadastro municipal.
3. Número específico de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), cadastradas e atendidas nos referidos setores.

Justificativa:

Esta solicitação visa obter um censo atualizado da população com deficiência do município. Essas informações são fundamentais para subsidiar a criação e, se já existente, a atuação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. O objetivo final é garantir que esta parcela da população seja devidamente representada, assistida e incluída nas ações, políticas e programas desenvolvidos tanto pelo Conselho quanto pelos setores responsáveis. Sala "Major Gurgel", 29 de setembro de 2025.

## **DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR RODRIGO SILVERIO ALVES DE SOUZA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

## REQUERIMENTO Nº 145/2025

Usando de minha atribuição legal, regulamentado pelos Artigos 221, 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeremos ao Exmo. Prefeito Municipal Aries Marioto, que providencie junto ao departamento competente desta prefeitura, as seguintes informações:

- Cópia da vistoria realizada pela defesa civil no dia 24/09 no loteamento São João da Mata. Justificativa: Recebi o questionamento de vários moradores, solicitando informações sobre a vistoria, eles estão preocupados se foi constatado alguma irregularidade ou problema no local. Com o objetivo de dar mais transparência aos moradores é que solicito a cópia da vistoria. Sala "Major Gurgel", 29 de setembro de 2025.

## DE AUTORIA DA SENHORA VEREADORA LUCIANA ARANTES MENDES MARCON

## REQUERIMENTO Nº 146/2025

Assunto: Sugere a instalação de redutores de velocidade (lombadas) na Rua Narcisa. Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento nos Artigos 221, 225, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA a Vossa Excelência que, por meio do departamento competente da Prefeitura, providencie o seguinte: Que seja realizada um estudo de instalação de dois redutores de velocidade (lombadas) na Rua Narcisa, em pontos estratégicos a serem definidos pela engenharia de trânsito. Justificativa: Esta solicitação atende aos anseios de segurança da comunidade local. A Rua Narcisa tem apresentado um elevado fluxo de veículos que, frequentemente, trafegam em velocidade excessiva, colocando em risco a vida dos pedestres, especialmente:

Crianças e idosos que residem ou transitam na região.

Moradores que necessitam acessar suas residências e garagens.

A instalação dos redutores de velocidade é a medida mais eficaz e imediata para coibir a imprudência no trânsito, forçar os condutores a respeitarem o limite de velocidade e, consequentemente, prevenir acidentes, garantindo a segurança e a tranquilidade de todos os cidadãos que utilizam a via. Sala "Major Gurgel", 29 de setembro de 2025.

## REQUERIMENTO Nº 147/2025

Assunto: Sugere alteração do Decreto Municipal nº 2.617 para incluir a valorização do tempo de docência nos critérios de escolha de gestores escolares. Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Áries Marioto, A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento nos Artigos 221, 225, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA a Vossa Excelência que, por meio do departamento competente da Prefeitura, providencie o seguinte: Que seja feito um estudo a alteração e o acréscimo de um critério de valorização do tempo de docência (experiência em sala de aula) na rede municipal de ensino de Jambeiro ao Decreto Municipal nº 2.617, que dispõe sobre a regulamentação de critérios e procedimentos para a escolha de Gestores Escolares. Justificativa: Esta Indicação



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

visa reconhecer e prestigiar a dedicação e a experiência dos profissionais de educação que construíram sua carreira no município. A inclusão do tempo de docência como critério de pontuação ou desempate é fundamental para garantir que a gestão escolar seja exercida por profissionais com profundo conhecimento da realidade local, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino e a valorização da carreira dos servidores. Sala “Major Gurgel”, 29 de setembro de 2025.

## **DE AUTORIA DA SENHORA CLAUDINEIA SANTOS DE PAULA**

### **REQUERIMENTO Nº 148/2025**

Assunto: Solicita informações atualizadas sobre a demanda e o atendimento em Neuropediatria na Rede Municipal de Saúde. Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Áries Marioto, A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento nos Artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, respeitosamente, após ouvido o Plenário, REQUERER a Vossa Excelência as seguintes informações junto à Secretaria Municipal de Saúde:

Demandas Atuais: Dados atualizados sobre o número de crianças e adolescentes aguardando por atendimento especializado em Neuropediatria na rede municipal de saúde.

Prazo de Espera: O tempo médio de espera (em dias ou meses) para a primeira consulta com o neuropediatra, a partir do encaminhamento pela atenção básica.

Providências: Quais são as providências que a Secretaria de Saúde está tomando (ou planeja tomar) para garantir o acesso contínuo e reduzir a fila por esse atendimento no Município.

Justificativa; tenho recebido constantes e urgentes solicitações de pais e responsáveis preocupados com a falta ou o difícil acesso ao atendimento em Neuropediatria. Este acompanhamento especializado é fundamental para o diagnóstico e tratamento precoce de condições neurológicas em crianças, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, epilepsia, entre outras. A ausência ou a demora nesse suporte compromete diretamente o desenvolvimento infantil, a qualidade de vida da criança e o bem-estar da família. Desta forma, o conhecimento preciso sobre a demanda e as medidas adotadas é crucial para que o Poder Legislativo possa acompanhar e contribuir com a formulação de políticas públicas que atendam a essa pauta tão sensível e prioritária na saúde municipal. Sala “Major Gurgel”, 29 de setembro de 2025.

## **INDICAÇÕES:**

## **DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR EDER FERNANDO SANTOS**

### **INDICAÇÃO Nº 134/2025**

O Vereador abaixo assinado nos termos regimentais dessa Casa Legislativa solicita ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que após análise seja encaminhado a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal conforme regulamentado pelos artigos 229 e 230 do regimento interno desta Casa de Leis. Assunto:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Indico, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente a realização da devida marcação e sinalização de vagas exclusivas para pessoas com deficiência em frente à Unidade Básica de Saúde (UBS) e à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de nosso município. JUSTIFICATIVA: A presente indicação tem como objetivo garantir maior acessibilidade e respeito às pessoas com deficiência que necessitam se deslocar até a UBS e a UPA em busca de atendimento médico. A reserva de vagas próximas às entradas desses locais é uma medida de inclusão social e de cumprimento da legislação vigente, que assegura o direito de acessibilidade e prioridade no atendimento. Além disso, tal medida contribui para o bom funcionamento do trânsito nas imediações, organizando o fluxo de veículos e garantindo segurança e conforto aos usuários. Diante do exposto, conto com o atendimento da presente indicação. Sala "Major Gurgel", 29 de setembro de 2025.

## **INDICAÇÃO Nº 135/2025**

O Vereador abaixo assinado nos termos regimentais dessa Casa Legislativa solicita ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que após análise seja encaminhado a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal conforme regulamentado pelos artigos 229 e 230 do regimento interno desta Casa de Leis. Assunto: Indicação ao Executivo Municipal para aquisição do kit jogo de malha. Indico, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Aries Marioto que, através da Secretaria competente providencie a aquisição e disponibilização de um kit de malha para uso da população de nosso município. O pedido se justifica pela tradição da modalidade, que já conta com raia de malha no município e tem grande importância no incentivo ao esporte e à preservação cultural. A disponibilização de um kit permitirá melhores condições para a prática, ampliando a participação de munícipes em atividades esportivas e possibilitando a realização de torneios e eventos. Sala "Major Gurgel", 29 de setembro de 2025.

## **INDICAÇÃO Nº 136/2025**

O Vereador abaixo assinado nos termos regimentais dessa Casa Legislativa solicita ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que após análise seja encaminhado a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal conforme regulamentado pelos artigos 229 e 230 do regimento interno desta Casa de Leis. Assunto: Indico, na forma regimental, para que seja avaliada a possibilidade de criação de uma Comissão de Estudo de Zoneamento Rural no município. Justificativa: O zoneamento rural é uma ferramenta essencial para organizar o uso do solo, equilibrar as atividades produtivas, preservar o meio ambiente e garantir o desenvolvimento sustentável no campo. A criação de uma comissão de estudo permitirá reunir técnicos, representantes da sociedade civil, Defesa Civil agricultores, Secretaria do Meio Ambiente, vereadores e demais interessados, a fim de analisar de forma participativa as áreas do município, identificando vocações produtivas, áreas de preservação e espaços que necessitam de regulamentação específica. Tal medida possibilitará maior planejamento das políticas públicas voltadas ao meio rural, evitando conflitos de uso do solo, fortalecendo a agricultura familiar e assegurando um desenvolvimento rural ordenado. Sala "Major Gurgel", 29 de setembro de 2025.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR JOSE PAULO JUNIO SILVA**

### **INDICAÇÃO Nº 137/2025**

O Vereador abaixo assinado nos termos regimentais dessa Casa Legislativa solicita ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que após análise seja encaminhado a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal conforme regulamentado pelos artigos 229 e 230 do regimento interno desta Casa de Leis. Assunto: que estude a viabilidade para um levantamento e execução de podas preventivas e de necessidade imediata, pelo município, bem como pela rodovia, em parceira com DER, EDP, CEDRAP e demais envolvidos, somando também, às solicitações de municípios, afim de antecipar imprevistos com cabos de distribuição e ofertando segurança e até mesmo, melhoria estética. Sala “Major Gurgel”, 29 de setembro de 2025.

### **INDICAÇÃO Nº 138/2025**

Assunto: uso de maquinários : Indico, na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambeiro, que seja encaminhado a esta Casa de Leis Projeto de Lei autorizando que os municípios possam, dentro das possibilidades administrativas e sem prejuízo ao interesse público, utilizar os maquinários pertencentes ao Município, mediante o pagamento de contraprestação financeira a ser regulamentada pelo Executivo. Justificativa: A presente indicação tem como objetivo proporcionar aos cidadãos de Jambeiro a possibilidade de acesso ao uso de maquinários públicos, especialmente aqueles destinados a serviços de interesse comum, como tratores, retroescavadeiras e equipamentos similares, que muitas vezes se encontram ociosos fora do expediente ou em períodos de baixa demanda. Tal medida contribuirá para apoiar os pequenos produtores rurais e municípios em geral, permitindo o acesso a maquinário de alto custo, de forma legal e regulamentada, sem onerar excessivamente a Administração Pública. Importante ressaltar que a utilização deverá observar critérios de disponibilidade, não podendo em hipótese alguma prejudicar os serviços públicos essenciais. A contraprestação financeira a ser estipulada permitirá a manutenção dos equipamentos e a recomposição das despesas do Município. Dessa forma, a medida harmoniza o interesse coletivo com a boa gestão dos recursos públicos, ampliando o acesso da população a bens municipais, de forma responsável e transparente. Sala “Major Gurgel”, 29 de setembro de 2025.

### **INDICAÇÃO Nº 139/2025**

Assunto: vedação à posse em concurso público: Assunto: Sugere ao Executivo a elaboração de Projeto de Lei que proíbe a posse em cargo público de pessoas condenadas por crimes de racismo, violência doméstica e familiar, crimes contra crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência, bem como crimes contra a dignidade sexual. Indico, na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambeiro, que seja encaminhado a esta Casa de Leis Projeto de Lei dispendo sobre a vedação à nomeação e contratação, para cargos efetivos, em comissão ou de função gratificada, de pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, pelos crimes de racismo, de violência doméstica e



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

familiar contra a mulher, ou contra criança, adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência, bem como pelos crimes contra a dignidade sexual, estabelecendo prazo de impedimento de cinco anos após o trânsito em julgado da decisão condenatória. **Justificativa**  
A presente indicação visa alinhar o Município de Jambeiro com princípios de moralidade, probidade e proteção social, assegurando que pessoas condenadas por crimes gravíssimos, notadamente contra a dignidade da pessoa humana, não ingressem no serviço público municipal por determinado período. A medida busca resguardar a confiança da população nos agentes públicos, garantindo que os servidores nomeados ou contratados estejam em conformidade com valores éticos e legais compatíveis com o exercício da função pública. Além disso, o prazo de cinco anos após o trânsito em julgado da condenação oferece razoabilidade, pois não se trata de sanção perpétua, mas de impedimento temporário, em consonância com a Constituição Federal. Sala "Major Gurgel", 29 de setembro de 2025.

## **INDICAÇÃO N° 140/2025**

Assunto: Sugere alteração da Lei Municipal nº 1.612/2013, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, INDICA ao Poder Executivo e ao Setor Competente (Secretaria de Assuntos Jurídicos e/ou de Assistência Social) que promova estudos técnicos e jurídicos visando a alteração da Lei Municipal nº 1.612, de 03 de junho de 2013, pelas seguintes razões:

1. Paridade de Representação: Ajustar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelecendo a paridade entre os membros da Sociedade Civil e do Poder Público.
2. Inclusão Legal do TEA: Incluir explicitamente as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no escopo do Conselho, verificando a legalidade e a adequação da Lei Municipal à legislação federal, em especial à Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e à Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana).

Justificativa: As alterações propostas são essenciais para fortalecer a atuação do Conselho, garantindo maior legitimidade em suas decisões através da paridade, e ampliando sua abrangência legal. A inclusão formal do TEA visa assegurar o pleno cuidado, assistência e representatividade dessa parcela da população, alinhando a legislação municipal aos marcos legais federais vigentes. Sala "Major Gurgel", 29 de setembro de 2025.

## **DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR RODRIGO SILVERIO ALVES DE SOUZA**

### **INDICAÇÃO N. º141/2025**

O Vereador infrafirmado, nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita do Exmo. Senhor Ademar Machado Mendes Ribeiro, Presidente desta Câmara Municipal, seja esta indicação enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Aries Marioto, conforme regulamentado pelos Artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis: Indico: a necessidade de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

aquisição de uma máquina desmontadora de pneus de caminhões e veículos agrícolas. Justificativa: Tal solicitação se faz necessária, para que os funcionários tenham mais segurança na desmontagem e montagem de pneus, com facilidade, praticidade e principalmente garantindo a segurança dos funcionários. Sala "Major Gurgel", 29 de setembro de 2025.

## **DE AUTORIA DA SENHORA VEREADORA LUCIANA ARANTES MENDES MARCON**

### **INDICAÇÃO Nº 142/2025**

Assunto: Sugere a substituição urgente de lâmpadas queimadas na Rua Avelino **Gagliotti** e outras vias públicas. Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal, A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento nos Artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA a Vossa Excelência que, por meio do departamento competente da Prefeitura, providencie o seguinte: Que seja providenciada, em caráter de urgência, a substituição e o reparo das lâmpadas da iluminação pública que se encontram queimadas ou inoperantes, com prioridade para a Rua 30 de Março e, subsequentemente, o atendimento às demais solicitações pendentes nas diversas ruas do Município. Justificativa: Esta Indicação visa restaurar a segurança e o bem-estar da população. A falta de iluminação pública em vias como a Rua 30 de Março e em outros pontos da cidade gera graves prejuízos, principalmente:

1. Segurança Pública: A escuridão facilita a prática de crimes (como furtos e roubos), aumentando a sensação de insegurança entre os moradores e transeuntes.
2. Segurança Viária: A iluminação deficiente compromete a visibilidade de motoristas e pedestres, elevando o risco de acidentes de trânsito.
3. Qualidade de Vida: Vias mal iluminadas dificultam o deslocamento noturno dos cidadãos e o acesso seguro às suas residências.

Portanto, o reparo da iluminação é uma medida essencial e de baixo custo que contribui diretamente para a ordem pública e para a qualidade de vida da comunidade. Sala "Major Gurgel", 29 de setembro de 2025.

### **INDICAÇÃO Nº 143/2025**

Assunto: Sugere a aquisição de *tablets* e projetores de imagens para a Rede Municipal de Ensino. Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal, A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento nos Artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA a Vossa Excelência que, por meio do departamento competente da Prefeitura, providencie o seguinte: Que seja estudada a necessidade e a viabilidade orçamentária para a aquisição de *tablets* e projetores de imagens destinados ao uso dos profissionais da rede municipal de ensino. Justificativa; Esta Indicação visa modernizar as ferramentas pedagógicas disponíveis para os educadores, alinhando a educação municipal às práticas contemporâneas e elevando a qualidade do ensino. A aquisição desses equipamentos trará benefícios imediatos e significativos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

1. Inovação e Engajamento: Os projetores permitem a exibição de conteúdo multimídia, facilitando a compreensão de temas complexos e tornando as aulas mais dinâmicas e visualmente atrativas para os alunos.
2. Planejamento e Produtividade: Os *tablets* podem ser utilizados pelos profissionais para aprimorar o planejamento de aulas, o registro de dados, a comunicação escolar e o acesso a plataformas de formação continuada, otimizando o tempo e a eficiência.
3. Inclusão Digital: Investir em tecnologia na escola prepara alunos e professores para o mundo digital, garantindo que a rede municipal acompanhe a evolução tecnológica necessária para uma educação de excelência.  
Portanto, esta medida é um investimento crucial na capacitação profissional e na melhoria contínua dos resultados de aprendizagem dos nossos estudantes. Sala "Major Gurgel", 29 de setembro de 2025.

## INDICAÇÃO N° 144/2025

**Assunto:** Sugere manutenção e revitalização artística dos telefones públicos (*orelhões*) remanescentes. Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento nos Artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA a Vossa Excelência que, por meio do departamento competente da Prefeitura, providencie o seguinte: Que seja estudada a possibilidade de firmar parceria com a empresa VIVO (concessionária responsável pelos serviços de telefonia) para a realização de manutenção e pintura artística nos *orelhões* (telefones públicos) que ainda permanecem instalados em pontos estratégicos do Município. Justificativa: Esta Indicação tem como objetivo principal transformar um elemento obsoleto em um ativo cultural e urbano, promovendo a valorização da memória e a melhoria estética do espaço público. A revitalização dos *orelhões* por meio de arte urbana criará os seguintes benefícios:

1. Resgate da Memória Afetiva: A ação irá gerar uma sensação de nostalgia nos munícipes que utilizaram este sistema de comunicação, criando pontos de referência afetiva na cidade.
2. Educação Histórica e Cultural: Servirá como um instrumento didático e visual para as novas gerações, mostrando de forma lúdica a evolução da comunicação em tempos passados.
3. Melhoria Estética Urbana: O projeto de pintura artística contribuirá para a embelezamento da cidade, transformando estruturas em desuso em galerias a céu aberto e coibindo o vandalismo.  
É uma medida de baixo custo, que depende de uma parceria simples com a concessionária, mas com um grande impacto na identidade cultural e na qualidade de vida urbana.

Após a leitura do expediente, o Presidente colocou em discussão os Requerimentos de número 143 ao 148. Seus autores solicitaram a palavra e foram aparteados pelos demais vereadores. Não havendo mais interessados em discutir, os requerimentos foram submetidos à votação. O Presidente orientou que os vereadores favoráveis respondessem "sim" e os contrários, "não". Os requerimentos foram aprovados por sete votos favoráveis, dos seguintes vereadores: Alan Edson da Silva, Claudineia Santos de Paula, Luciana Arantes Mendes Marcon, João Vitor dos Santos, Henrique Garcia de Alencar, José Paulo Júnio Silva, Eder Fernando dos Santos e Rodrigo Silvério Alves de Souza. Na sequência, o Presidente concedeu a palavra aos vereadores para comentarem suas matérias que não são objeto de deliberação, ou seja, as



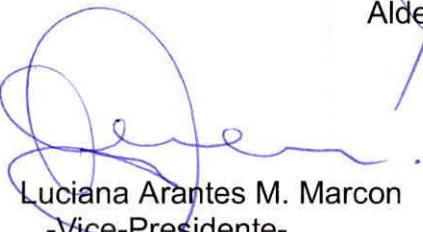
# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

indicações. Os autores das respectivas proposições fizeram uso da palavra. Não havendo mais matérias a serem discutidas ou votadas na fase do Expediente, o Senhor Presidente consultou o Plenário quanto à dispensa do intervalo regimental de 15 minutos. Com a anuência dos vereadores, o intervalo foi dispensado. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário-Geral que procedesse à leitura das matérias constantes na Ordem do Dia. **PROJETO DE LEI Nº 36/2025** - Dispõe sobre a autorização de abono de faltas ao servidor público efetivo do Município de Jambeiro no exercício do mandato de vereador, quando em viagens, reuniões e demais atividades relacionadas ao exercício da vereança, e dá outras providências. **PROJETO DE LEI Nº 37/2025** - Institui o "Programa Código Sinal Vermelho" no Município de Jambeiro/SP como medida de enfrentamento e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 ("Lei Maria da Penha"), e dá outras providências. O Presidente colocou o Projeto de Lei nº 36 em discussão. Solicitou a palavra os Senhores vereadores Henrique e Rodrigo. Como mais ninguém se manifestou, o projeto foi submetido à votação com a orientação: "os favoráveis, respondam 'sim'; os contrários, respondam 'não'". O projeto foi aprovado por oito votos favoráveis. Sendo Alan Edson da Silva, Luciana Arantes Mendes Marcon, Claudineia Santos de Paula, Henrique Garcia de Alencar, João Vitor dos Santos, José Paulo Júnio Silva, Eder Fernando dos Santos e Rodrigo Silvério Alves de Souza, em seguida colocou o Projeto de Lei nº 37 em discussão. Solicitou a palavra Como ninguém se manifestou, o projeto foi submetido à votação com a orientação: "os favoráveis, respondam 'sim'; os contrários, respondam 'não'". O projeto foi aprovado por oito votos favoráveis. Sendo Alan Edson da Silva, Luciana Arantes Mendes Marcon, Claudineia Santos de Paula, Henrique Garcia de Alencar, João Vitor dos Santos, José Paulo Júnio Silva, Eder Fernando dos Santos e Rodrigo Silvério Alves de Souza. Não havendo para **Considerações Finais**, o Presidente agradeceu a presença de todos e **declarou encerrada a presente Sessão**.

Sala Major Gurgel, 02 de outubro de 2025.

  
Aldemar Machado Mendes Ribeiro  
- Presidente -

  
Luciana Arantes M. Marcon  
- Vice-Presidente -

  
Eder Fernando Santos  
- Secretário Geral -

  
Alan Edson da Silva  
- Secretário Adjunto